

LEI Nº 1.648/2017

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária como “Capela Mortuária Lázaro Alves” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, Inciso V, da Lei orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada a Capela Mortuária como “Capela Mortuária Lázaro Alves”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Agosto de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 24/08/2017 – ed. 1324